

DECRETO N.º 25.616, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 113.520.000,00 (cento e treze milhões e quinhentos e vinte mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 113.520.000,00 (cento e treze milhões e quinhentos e vinte mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação	
15	Secretaria de Obras e Saneamento
15.40	Entidades Supervisionadas
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital
	Subtotal.....
	TOTAL.....

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-FESB/PROCOP			
13.77.456.7.127	113.520.000,00	113.520.000,00	
TOTAIS	113.520.000,00	113.520.000,00	

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE
4.3.1.3	Contribuições a Fundos.....
	Subtotal.....
	TOTAL.....

Projetos	Corrente	Capital	Total
Fundo Est. de Saneam. Básico-FESB/PROCOP			
13.77.456.1.187	113.520.000,00	113.520.000,00	
TOTAIS	113.520.000,00	113.520.000,00	

TABELA 2 Cz\$

Suplementação	
15	Secretaria de Obras e Saneamento
	Administração Indireta
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE
	TOTAL.....
	3.ª Quota.....
	4.ª Quota.....

TABELA 3 Cz\$

Suplementação	
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica	Total
Especificação	Subprogramas
4.3.1.3	Contribuições a Fundos.....
	113.520.000,00 113.520.000,00
TOTAIS	113.520.000,00 113.520.000,00

DECRETO N.º 25.617, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação, indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação	
17	Secretaria da Justiça
17.40	Entidades Supervisionadas
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....
	Subtotal.....
	TOTAL.....

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. de Fund. Est. de Amparo ao Trab. Pres.			
15.81.015.8.252	1.500.000,00		1.500.000,00
TOTAIS	1.500.000,00		1.500.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação	
17	Secretaria da Justiça
	Administração Indireta
17.45	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso
	TOTAL.....
	3.ª Quota.....
	4.ª Quota.....

DECRETO N.º 25.618, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 377.783,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cz\$ 377.783,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação	
17	Secretaria da Justiça
17.40	Entidades Supervisionadas
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....
	Subtotal.....
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital
	Subtotal.....
	TOTAL.....

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do IMESC			
02.10.054.8.251	262.773,00	115.010,00	377.783,00
TOTAIS	262.773,00	115.010,00	377.783,00
17.55	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMESC		
3.1.2.0	Material de Consumo.....		50.723,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		117.732,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		94.318,00
	Subtotal.....		262.773,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		115.010,00
	Subtotal.....		115.010,00
TOTAL			377.783,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Serviços Técnicos e Periciais			
02.10.054.2.254	262.773,00	115.010,00	377.783,00
TOTAIS	262.773,00	115.010,00	377.783,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação	
17	Secretaria da Justiça
	Administração Indireta
17.55	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMESC
	TOTAL.....
	3.ª Quota.....
	4.ª Quota.....

TABELA 3 Cz\$

Suplementação	
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 17.55 — Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMESC	
Categoria Econômica	Total
Especificação	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo.....
3.1.3.1	Remuneração de Serviços
	Pessoais.....
3.1.3.2	Outros Serviços e
	Encargos.....
4.1.2.0	Equipamentos e Material
	Permanente.....
TOTAIS	377.783,00 377.783,00

DECRETO N.º 25.619, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 47.340.600,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 47.290.600,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil e seiscentos cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93 0484 e 291 3344 — Telex 011134567

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral.....	Cz\$ 86,80
Despesa de Remessa.....	Cz\$ 189,50
Total.....	Cz\$ 276,30

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral.....	Cz\$ 69,44
Despesa de Remessa.....	Cz\$ 189,50
Total.....	Cz\$ 258,94

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia..... Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado..... Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 257-5815



**IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sergio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Julio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 011134567